



MUNICÍPIO DE

**SÃO JORGE D'OESTE**

000248

Estado do Paraná

[www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 90015/2026

### PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**Re: ESCLARECIMENTOS – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2026 – MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**



De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para Gestor 05 <gestor05@bcadvogados.adv.br>  
Data 27/03/2026 13:37

 Parecer nº 002.2026 – clodoaldo.pdf (~1,0 MB)

Boa tarde Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos, enviamos o Parecer Técnico nº 002/2026 em anexo.

Aguardamos a sua proposta no certame, e a possibilidade de vir a ser nosso fornecedor do objeto requisitado.

A disposição.

Clodoaldo Blank - Ag. de Contratação/Pregoerio

Em 20/03/2026 14:45, Gestor 05 escreveu:

Boa tarde, espero que estejam bem!

Ref.: Pedido de Esclarecimento - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2026 - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Gostaria de esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1. Inscrição no PAT? Qual o regime de contratação? CLT ou Servidores Públicos?

2. Qual a fornecedora atual?

3. Qual a taxa de administração que será aceita, taxa zero, negativa ou ambas?

4. O Instrumento Convocatório/Termo de Referência não deixa claro o modelo de arranjo que será aceito, se serão aceito ambos, **aberto (Bandeirados) e fechado**.

Assim, solicitamos **esclarecimento quanto ao tipo de arranjo que será aceito, se serão aceitos ambos**.

5. Nos **arranjos abertos**, os cartões possuem **aceitação ampla e nacional**, sendo válidos em qualquer estabelecimento que disponha de terminais ou sistemas de pagamento compatíveis com a respectiva bandeira. Assim, trata-se de uma **rede de aceitação descentralizada e dinâmica**, cuja abrangência decorre da própria estrutura do arranjo e não de credenciamento direto pela empresa emissora. Cartões com bandeiras internacionais/nacionais, tais como, ELO/VISA/MASTER não dependem de formação de rede credenciada pela contratada, pois, eles são universalizados nas maquinetas de pagamento de cartão, o nome técnico dessa universalização é ARRANJO ABERTO. Ou seja, qualquer comércio que tenha uma maquineta de cartão e seu CNAE de atuação for do segmento alimentação, refeição ou outro segmento solicitado pela contratante, o cartão vai transacionar normalmente independente de credenciamento por parte da contratada.

São mais de 21,7 milhões de Pontos de Vendas (Terminais) no país, distribuídos em 5.541 municípios dos 530 listados pelo IBGE, o que fica praticamente impossível apresentar lá devido a toda esta abrangência.

Em resumo, solicitamos confirmação se, para as empresas de **arranjo aberto**, a **apresentação de rede nominal seria dispensada**, considerando suficiente a **declaração da empresa atestando a modalidade aberta** e a abrangência nacional de aceitação do produto ofertado, para fins de cumprimento do edital.

O presente visa apenas assegurar o pleno entendimento das exigências editalícias e a formulação de proposta em conformidade com as condições estabelecidas.

Agradecemos desde já.

Atenciosamente,  
Luis Filipe Coelho Costa.

|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>BOTELHO<br/>&amp; CASTRO<br/>ADVOGADOS</b> | <b>MINAS GERAIS</b><br><br>Rua Bueno Aires, 10 - 13º Andar<br>Carmo, Belo Horizonte/MG<br>CEP 30315-570<br><br>TEL.: (31)3295-0497 / 3295-0564 | <b>SÃO PAULO</b><br><br>Av. Paulista, 1471 - CC<br>3447 - Bela Vista São P<br>CEP 01311-200<br>TEL.: (12) 99651-6447 |
|                                                                                                                                 | <b>BRASÍLIA</b><br><br>SHS, Quadra 06, Brasil 21,<br>Bloco A, Sala 501, Brasília - DF,<br>CEP 70316-102                                        | <b>SANTA CATARINA</b><br><br>Av. Trompowsky, 354<br>502, Bairro Centro,<br>Florianópolis - SC, CE<br>88015-300       |
| <b>contato@bcadvogados.adv.br</b><br><br><b>www.bcadvogados.adv.br</b>                                                          |                                                                                                                                                |                                                                                                                      |

## Re: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90015/2026



De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para <licitacao@o2pluscard.com.br>  
Data 27/03/2026 13:44

 Parecer nº 002.2026 – clodoaldo.pdf (~1,0 MB)

Boa tarde Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos, enviamos o Parecer Técnico nº 002/2026 em anexo.

Aguardamos a sua proposta no certame, e a possibilidade de vir a ser nosso fornecedor do objeto requisitado.

A disposição.

Clodoaldo Blank - Ag de Contratação/Pregoeiro

Em 23/03/2026 11:28, licitacao@o2pluscard.com.br escreveu:

À Comissão de Licitação,

A empresa **O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 90015/2026, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., com fundamento na Lei nº 14.133/2021, solicitar os seguintes esclarecimentos, a fim de garantir a correta elaboração da proposta e a isonomia entre os licitantes:

### 1. Quantidade de cartões e valor unitário do benefício

Solicita-se informar:

- Qual é a **quantidade total de cartões/beneficiários** a serem atendidos no contrato;
- Qual é o **valor unitário mensal do benefício por servidor**.

 Justificativa: tais informações são essenciais para composição da proposta e análise de exequibilidade.

### 2. Fornecedor atual ou anterior

Solicita-se informar:

- Qual empresa é a **atual fornecedora do objeto**, ou, na ausência, qual foi a **última contratada** para prestação dos serviços.

 Justificativa: informação relevante para análise de mercado e continuidade operacional.

### 3. Data de crédito/recarga dos cartões

Solicita-se esclarecer:

- Qual é a **data prevista para disponibilização dos créditos nos cartões dos beneficiários** (ex: data fixa mensal, prazo após solicitação, etc.);
- Se a recarga ocorre **antes ou após o pagamento da Nota Fiscal pela Administração**.

 Justificativa: definição do fluxo financeiro e impacto direto na formação de preços.

### 4. Divergência quanto ao prazo de pagamento

Foi identificada divergência entre dispositivos do edital:

000252

**Trecho 1:**

"17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal..."

**Trecho 2:**

"7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes à emissão da nota fiscal..."

**Apontamento técnico**

Há divergência quanto ao critério de contagem do prazo:

- Um dispositivo prevê **30 dias corridos**;
- Outro prevê **30 dias úteis, SUBSEQUENTES**.

**Solicitação**

Diante disso, solicita-se esclarecer:

- Qual prazo deverá ser considerado como **oficial para fins de pagamento contratual**;
- Se haverá **retificação do edital** para uniformização das regras.

→ Justificativa: divergência impacta diretamente no fluxo financeiro, precificação e risco contratual.

Sem mais para o momento, aguardamos os esclarecimentos para adequada participação no certame.  
Atenciosamente,

**Licitação**

o2pluscard.com.br  
licitacao@o2pluscard.com.br  
(11) 99943-7597



**Re: Esclarecimento PE90015/2026 Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**



De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para Jacqueline Zago Basiliadis <jacqueline.zago@grupogreencard.com.br>  
Data 27/03/2026 13:46

 Parecer nº 002.2026 - clodoaldo.pdf (~1,0 MB)

Boa tarde Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos, enviamos o Parecer Técnico nº 002/2026 em anexo.

Aguardamos a sua proposta no certame, e a possibilidade de vir a ser nosso fornecedor do objeto requisitado.

A disposição.

Clodoaldo Blank - Ag de Contratação/Pregoeiro

Em 23/03/2026 13:02, Jacqueline Zago Basiliadis escreveu:

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde.

A empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71, vem por meio deste solicitar esclarecimento sobre o que segue:

Referente ao item abaixo:

"4.3.5 Exigência mínima de Redes Credenciadas por ramo de atividade:

01 (um) supermercado;

01 (uma) mercearia ou mini mercado;

**01 (um) auto posto de combustível;**

01 (uma) padaria ou confeitaria;"

Podemos entender que a exigência do auto posto de combustível será para utilização da loja de conveniência para aquisição de alimentos?

Desde já, agradeço.

**green**  
benefícios**Jacqueline Zago**

Licitações

[www.greenbeneficios.com.br](http://www.greenbeneficios.com.br)

Telefone: 51 32268999

Somos  
**referência**  
em benefícios corporativos

*O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar toda ou parte(s) desta mensagem com terceiros sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano comunique o remetente para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro e siga com sua exclusão.*



## Re: Esclarecimento – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026 – Vale Alimentação



De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para Licitação <licitacao@msbeneficios.com.br>  
Data 27/03/2026 13:49

 Parecer nº 002.2026 – clodoaldo.pdf (~1,0 MB)

Boa tarde Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos, enviamos o Parecer Técnico nº 002/2026 em anexo.

Aguardamos a sua proposta no certame, e a possibilidade de vir a ser nosso fornecedor do objeto requisitado.

A disposição.

Clodoaldo Blank - Ag de Contratação/Pregoeiro

Em 23/03/2026 17:24, Licitação escreveu:

Prezados, boa tarde!

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026

Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?  
Aceita taxa negativa?

Aguardo

Tatiane Felisardo.



**Re: Solicitação de Esclarecimentos – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026**



De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para Vitor Flores de Deus <vitor.deus@cscresult.com.br>  
Data 24/03/2026 13:06  
Prioridade Mais alta

Prezado

Informo que o Pregoeiro está em curso, retornando dia 26/03.

A demanda questionamento, será encaminhado ao responsável quando do retorno.

Gilson Gross

Em 24/03/2026 11:27, Vitor Flores de Deus escreveu:

Bom dia!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e Fornecimento de cartão com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, com senha individual, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários públicos para uso do benefício do vale alimentação pago em conformidade com a Lei Municipal nº 1.177/2025, pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.

**QUESTIONAMENTO 01:**

Qual o atual fornecedor e a taxa de administração praticada?

**QUESTIONAMENTO 02:**

O objeto da licitação é:

*Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e Fornecimento de cartão com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, com senha individual, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários públicos **para uso do benefício do vale alimentação pago em***

conformidade com a Lei Municipal nº 1.177/2025, pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Por qual motivo o edital que é para cartão alimentação solicita disponibilização de posto de combustível?

*4.3.5 Exigência mínima de Redes Credenciadas por ramo de atividade:*

*01 (um) supermercado;*

*01 (uma) mercearia ou mini mercado;*

***01 (um) auto posto de combustível;***

*01 (uma) padaria ou confeitaria;*

At.te,

Vitor Flores de Deus

Especialista de Mercado Público



**Re: Solicitação de Esclarecimentos – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026**



De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para Vitor Flores de Deus <vitor.deus@cscresult.com.br>  
Data 27/03/2026 13:52  
Prioridade Mais alta

 Parecer nº 002.2026 – clodoaldo.pdf (~1,0 MB)

Boa tarde Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos, enviamos o Parecer Técnico nº 002/2026 em anexo.

Aguardamos a sua proposta no certame, e a possibilidade de vir a ser nosso fornecedor do objeto requisitado.

A disposição.

Clodoaldo Blank - Ag de Contratação/Pregoeiro

Em 24/03/2026 11:27, Vitor Flores de Deus escreveu:

Bom dia!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e Fornecimento de cartão com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, com senha individual, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários públicos para uso do benefício do vale alimentação pago em conformidade com a Lei Municipal nº 1.177/2025, pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.

**QUESTIONAMENTO 01:**

Qual o atual fornecedor e a taxa de administração praticada?

**QUESTIONAMENTO 02:**

O objeto da licitação é:

*Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e Fornecimento de cartão com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, com*

senha individual, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários públicos **para uso do benefício do vale alimentação** pago em conformidade com a Lei Municipal nº 1.177/2025, pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Por qual motivo o edital que é para cartão alimentação solicita disponibilização de posto de combustível?

*4.3.5 Exigência mínima de Redes Credenciadas por ramo de atividade:*

01 (um) supermercado;

01 (uma) mercearia ou mini mercado;

**01 (um) auto posto de combustível;**

01 (uma) padaria ou confeitaria;

At.te,

Vitor Flores de Deus

Especialista de Mercado Público



**Re: QUESTIONAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026**

De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para Rayane Sabino <rayane.sabino@msbeneficios.com.br>  
Data 25/03/2026 10:59

Prezada Rayane Sabino

Pregoeiro que irá operar, está em curso e retorna amanhã.

Atual fornecedor KPY Soluções Empresariais Ltda, com taxa negativa - 17,91.

Cordialmente,

Gilson Gross

Em 25/03/2026 10:28, Rayane Sabino escreveu:

Prezados, bom dia!

Ref.- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 – VALE ALIMENTAÇÃO

Por gentileza, poderia informar qual o atual fornecedor e taxa praticada?

AGUARDO.

**Rayane Sabino**  
Assistente de Licitações e Contratos

19 3399-0245  
19 3399-0245  
[www.msbeneficios.com.br](http://www.msbeneficios.com.br)

**MS Benefícios**

Rua Independência, 637 - Centro -  
Sala 6 - Nova Odessa-SP - CEP 13380-025

*Este e-mail é restrito e deve receber os níveis adequados de proteção contra acesso não autorizado. Se você não for o destinatário pretendido, mas recebeu esta mensagem, por favor notifique o remetente, imediatamente, e elimine este e-mail. Os dados pessoais constantes nesta mensagem serão utilizados apenas para a finalidade a qual foram coletados nos termos dispostos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709/2018*

**Re: QUESTIONAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026**



De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para Rayane Sabino <rayane.sabino@msbeneficios.com.br>  
Data 27/03/2026 13:56

 Parecer nº 002.2026 – clodoaldo.pdf (~1,0 MB)

Boa tarde Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos, enviamos o Parecer Técnico nº 002/2026 em anexo.

Aguardamos a sua proposta no certame, e a possibilidade de vir a ser nosso fornecedor do objeto requisitado.

A disposição.

Clodoaldo Blank - Ag de Contratação/Pregoeiro

Em 25/03/2026 10:28, Rayane Sabino escreveu:

Prezados, bom dia!

Ref.- PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026 – VALE ALIMENTAÇÃO

Por gentileza, poderia informar qual o atual fornecedor e taxa praticada?

AGUARDO.

**Rayane Sabino**  
Assistente de Licitações e Contratos

19 3399-0245  
19 3399-0245  
[www.msbeneficios.com.br](http://www.msbeneficios.com.br)

**MS Benefícios**

Rua Independência, 637 - Centro -  
Sala 6 - Nova Odessa-SP - CEP 13380-025

*Este e-mail é restrito e deve receber os níveis adequados de proteção contra acesso não autorizado. Se você não for o destinatário pretendido, mas recebeu esta mensagem, por favor notifique o remetente, imediatamente, e elimine este e-mail. Os dados pessoais constantes nesta mensagem serão utilizados apenas para a finalidade a qual foram coletados nos termos dispostos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709/2018*

**Re: Solicitação de esclarecimento – PREF MUN SÃO JORGE D  
OESTE – VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**



De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para Josimar . <josimar@volus.com>  
Data 27/03/2026 13:57

 Parecer nº 002.2026 – clodoaldo.pdf (~1,0 MB)

Boa tarde Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos, enviamos o Parecer Técnico nº 002/2026 em anexo.

Aguardamos a sua proposta no certame, e a possibilidade de vir a ser nosso fornecedor do objeto requisitado.

A disposição.

Clodoaldo Blank - Ag de Contratação/Pregoeiro

Em 26/03/2026 13:24, Josimar . escreveu:

Bom Dia Ilustres

Após análise do edital abaixo apresentamos os seguintes questionamentos:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2026**

**QUESTIONAMENTO 01**

Levando em consideração que o objeto licitado trata-se de cartão alimentação que é regulado por legislação própria na qual é vedado que o mesmo transacione em comércio diferente do escopo do benefício para que não haja descaracterização .

Questiono: a exigência do item 4.3.4 que exige que tenha um auto posto de combustível está equivocada ?

4.3.4 A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados identificação de sua adesão ao sistema em local de fácil visualização.

**01 (um) auto posto de combustível;**

**QUESTIONAMENTO 02**

Levando em consideração que a prefeitura vai realizar o pagamento para contratada 30 dias após a emissão da nota fiscal e no edital consta a descrição a descrição "transações financeiras na função débito" . Logo essa exigência é incompatível com prática comercial para empresas do segmento, sendo a função débito utilizada por bancos na qual os usuários possuem dinheiro em conta.

**QUESTIONO:** Será permitida a participação de empresas que operam de acordo com a prática comum do mercado com cartões alimentação que transacionam na função **crédito** e **voucher**?

Registramos aqui nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

--

**Josimar Lopes**

Analista de licitações

(67) 3213-3145



*As informações e conteúdos contidos nesta mensagem, incluindo anexos, é confidencial e legalmente privilegiada e de uso exclusivo aos seus destinatários. A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida e passível de sanção. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe ao remetente e delete o conteúdo de sua máquina e base de dados.*

**Re: Esclarecimento – Edital nº 90015/2026**

De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para Paula Franca Santos – Jurídico <paula.santos@lecard.com.br>  
Data 27/03/2026 13:59

 Parecer nº 002.2026 – clodoaldo.pdf (~1,0 MB)

Boa tarde Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos, enviamos o Parecer Técnico nº 002/2026 em anexo.

Aguardamos a sua proposta no certame, e a possibilidade de vir a ser nosso fornecedor do objeto requisitado.

A disposição.

Clodoaldo Blank - Ag de Contratação/Pregoeiro

Em 27/03/2026 07:27, Licitação PMSJorge escreveu:

Bom dia, em breve enviaremos os esclarecimentos.

Clodoaldo Blank/Pregoeiro

Em 26/03/2026 16:48, Paula Franca Santos - Jurídico escreveu:

Prezados, boa tarde!

Solicitamos os seguintes esclarecimentos referente ao edital de cartão alimentação (nº 90015/2026):

1. No edital consta dois prazos para entrega da rede, após a homologação e que será obrigatória para fins de assinatura de contrato. Qual prazo será considerado?
2. Será admitida taxa de administração negativa?
3. Haverá devolução de saldo remanescente caso o usuário deixe de utilizar o cartão?

Aguardamos retorno!

Atenciosamente,

>>>

**LeCard**

L



CERTIFICADO  
**RA 1000**  
Reclame**AQUI**



[www.lecard.com.br](http://www.lecard.com.br)

**Paula França**  
Assistente de Licitação

☎ (27) 2233-2000 | Ramal 8666

✉ [paula.santos@lecard.com.br](mailto:paula.santos@lecard.com.br)

000265

>>>

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90015/2026 | MUNICIPIO DE SAO JORGE D OESTE - PR**



De Andreia Lopes <andreia.lopes@neofacilidades.com.br>  
Para licitacao@pmsjorge.pr.gov.br <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Cópia licitaneio <licita.neo@neofacilidades.com.br>  
Data 30/03/2026 12:29

Prezado (a) Sr (a) Pregoeiro (a), boa tarde!

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10, solicita esclarecimentos, ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026, aos destacados pontos do Edital em referência:

Nº 1

**ATUAL FORNECEDOR**

Esclarecimento: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Nº 2

Inconsistência entre objeto (vale alimentação) e exigência de rede de postos de combustível

Solicitamos esclarecimento quanto à aparente contradição no edital: O objeto é fornecimento de vale alimentação e postos de combustível". Podemos desconsiderar a exigência? Caso negativo, favor nos enviar a justificativa, e o e e valores separados para cada combustível.

Nº 3

**PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação e entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação do banco de dados, o cadastro dos beneficiários e das informações fornecidas pela CONTRATANTE, a parametrização dos gestores e a confecção e entrega dos cartões aos usuários.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratante, contados a partir do envio completo dos dados pela contratante, para a conclusão de todas as etapas necessárias.

Nº 4

**PAGAMENTO PÓS PAGO**

Esclarecimento: Considerando o item 17.1 ("pagamento mensal até o 30º dia após a Nota Fiscal"), o órgão confere o pagamento realizado em formato pré-pago, referente aos créditos inseridos aos cartões dos beneficiários, para viabilizar a liberação. Se não, por favor informar:

O fluxo alternativo de pagamento (documentos, prazos de autorização e de liquidação).

Como será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, evitando que a Gerenciadora financie o serviço no momento da contratação?

Nº 5

## APRESENTAÇÃO SISTÊMICA

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, folders, prospectos e outros documentos que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentá-los, quando solicitados.

9.4.2.2 Quanto ao inciso II do art. 59, a aceitabilidade das propostas requer a conformidade com todos os elementos, incluindo as exigências técnicas e os atributos de qualidade.

9.4.2.2.1 Quando for o caso de qualificação de amostras, ou provas de conceito, os requisitos de aceitabilidade de quem for provisoriamente vencedor, a homologação de amostras, a realização de exame de conformidade ou de prova de conformidade, a comprovação de que o objeto ofertado está aderente às especificações definidas no termo de referência ou no projeto (art. 3º; art. 41, inciso II, e art. 42, § 1º.).

9.4.2.2.2 A Administração também pode utilizar um protótipo como padrão para aceitabilidade da proposta. Nesse caso, o melhor colocado será comparado com esse protótipo. O exame de amostras poderá ser realizado por instituição especializada do objeto, previamente indicada no edital (Lei 14.133/2021, art. 42, §§ 2º e 3º.).

Esclarecimento: Considerando que não haverá fornecimento de amostra física devido à natureza do objeto a ser licitado, a apresentação do sistema será realizada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração de validade da demonstração do sistema informatizado quanto a entrega da documentação especificada nos subitens correspondentes. Estamos corretos em nosso entendimento?

Nº 6

## PREPOSTO LOCAL

w) Deverá manter responsável técnico de plantão e/ou no local do evento, a fim de redimir problemas ou outras necessidades.

Esclarecimento: Disponibilizaremos uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, um sistema web [online] remoto, com a possibilidade de comparecimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para o local designado.

Dessa forma, entendemos que a exigência de um escritório ou preposto local se torna dispensável. Estamos corretos em nosso entendimento?

Aguardamos um breve retorno!

Atenciosamente,



**Andreia Lopes**  
Licitação

(19) 3116-3400 | (19) 98414-6711

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville - Barueri/SP



## Re: PM SÃO JORGE D'OESTE – Solicitação de esclarecimentos – Arranjo de pagamento e PAT



De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para Mariê Ferreira Aneli <mariê.ferreira@verocard.com.br>  
Data 31/03/2026 09:22

 Parecer nº 003.2026 – clodoaldo.pdf (~904 KB)

Bom dia,

Em atenção ao seu pedido de esclarecimentos, envio em anexo a compilação dos pedidos de esclarecimentos recebidos.

Destacamos e reiteramos o apreço de tê-los como licitantes no referido certame.

Clodoaldo Blank - Ag de contratação/Pregoeiro

Em 30/03/2026 17:14, Mariê Ferreira Aneli escreveu:

### A/C Setor de Licitações.

Prezados Senhores,

A **Verocard Refeições Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Serão aceitos arranjos aberto e fechado, ou apenas uma das modalidades? Em caso positivo, qual(is)?
2. Em caso de aceitação de arranjo aberto, está correto o entendimento de que a licitante estará desobrigada de comprovar rede mínima de credenciados, uma vez que a bandeira do cartão possui aceitação em âmbito nacional?
3. O órgão encontra-se regularmente cadastrado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)?
4. A Administração Municipal confirma que a prestação dos serviços objeto do edital está vinculada ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e que, portanto, a licitante vencedora deverá observar integralmente as diretrizes e normativas federais do programa durante toda a execução contratual?

Agradecemos, desde já, a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Gentileza, confirmar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



**MARIÊ FERREIRA ANELI**

Avenida Presidente Vargas, 2001 - Conj. 174  
Jd. Santa Ângela, Ribeirão Preto - SP. CEP: 14020-525  
[www.verocard.com.br](http://www.verocard.com.br)

**(16) 4009 9536**

Pense bem antes de imprimir



000269



**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR | PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90015/2026 | MUNICIPIO DE SAO JORGE D OESTE  
- PR**



De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para Andreia Lopes <andreia.lopes@neofacilidades.com.br>  
Data 31/03/2026 09:26

Parecer nº 003.2026 - clodoaldo.pdf (~904 KB)

Bom dia,

Em atenção ao seu pedido de esclarecimentos, envio em anexo Parecer Técnico.

Destacamos e reiteramos o apreço em tê-lo como licitante no referido certame.

Clodoaldo Blank - Ag de licitação/Pregoeiro

Em 30/03/2026 15:46, Andreia Lopes escreveu:

Prezado (a) Sr (a) Pregoeiro (a), boa tarde!

Segue abaixo pedido de esclarecimento complementar:

**Nº 07**

Ao analisarmos o edital, verificamos no item 4.3.5, que estabelece como exigência mínima de redes credenciadas por ramo de atividade a disponibilização de 01 (um) auto posto de combustível.

Entretanto, conforme descrito no item 1 – Do Objeto, o certame tem por finalidade a contratação de fornecimento de cartão com chip eletrônico ou tarja magnética para realização de transações financeiras na função débito, destinado ao pagamento de benefício de vale alimentação aos servidores públicos, conforme Lei Municipal nº 1.177/2025.

Diante disso, considerando que o objeto do edital está diretamente relacionado ao benefício de vale alimentação, entendemos que a exigência de estabelecimento do tipo posto de combustível não guarda relação direta com a finalidade do benefício.

Sendo assim, solicitamos, por gentileza, esclarecimento quanto à manutenção dessa exigência no item 4.3.5, ou se houve eventual equívoco na descrição do ramo de atividade, tendo em vista que estabelecimentos alimentícios (supermercados, mercados, mercearias, entre outros) seriam os compatíveis com a natureza do benefício.

Aguardamos um breve retorno!

Atenciosamente,



OS maiores facilidades  
OS melhores benefícios

**Andreia Lopes**

Licitação

(19) 3116-3400 | (19) 98414-6711

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville - Barueri/SP

**De:** Andreia Lopes

**Enviada em:** segunda-feira, 30 de março de 2026 12:30

**Para:** licitacao@pmsjorge.pr.gov.br

**Cc:** licitaneo <licita.neo@neofacilidades.com.br>

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 | MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE - PR

Prezado (a) Sr (a) Pregoeiro (a), boa tarde!

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10, solicita esclarecimentos, ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026, aos destacados pontos do Edital em referência:

Nº 1

ATUAL FORNECEDOR

Esclarecimento: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Nº 2

Inconsistência entre objeto (vale alimentação) e exigência de rede de postos de combustível

Solicitamos esclarecimento quanto à aparente contradição no edital: O objeto é fornecimento de vale alimentação e postos de combustível". Podemos desconsiderar a exigência? Caso negativo, favor nos enviar a justificativa, e os valores separados para cada combustível.

Nº 3

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação do banco de dados, o cadastro dos beneficiários e das informações fornecidas pela CONTRATANTE, a parametrização dos gestores e a confecção e entrega dos cartões aos usuários.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à CONTRATANTE 30 dias, contados a partir do envio completo dos dados pela contratante, para a conclusão de todas as etapas necessárias para a implantação dos serviços.

Nº 4

PAGAMENTO PÓS PAGO

Esclarecimento: Considerando o item 17.1 ("pagamento mensal até o 30º dia após a Nota Fiscal"), o órgão contratante realizará em formato pré-pago, referente aos créditos inseridos aos cartões dos beneficiários, para viabilizar a utilização dos cartões. Se não, por favor informar:

O fluxo alternativo de pagamento (documentos, prazos de autorização e de liquidação).

Como será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, evitando que a Gerenciadora financie o serviço no momento da contratação?

Nº 5

APRESENTAÇÃO SISTÊMICA

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, folders, prospectos e outros documentos que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentá-los, nem a ser solicitadas.

9.4.2.2 Quanto ao inciso II do art. 59, a aceitabilidade das propostas requer a conformidade com todos os elementos

incluindo as exigências técnicas e os atributos de qualidade.

9.4.2.2.1 Quando for o saco de qualificação de amostras, ou provas de conceito, os requisitos de aceitabilidade provisoriamente vencedor, a homologação de amostras, a realização de exame de conformidade ou de prova de comprovação de que o objeto ofertado está aderente às especificações definidas no termo de referência ou no 3º; art. 41, inciso II, e art. 42, § 1º.).

9.4.2.2.2 A Administração também pode utilizar um protótipo como padrão para aceitabilidade da proposta. Ne melhor colocado serão comparadas com esse protótipo. O exame de amostras poderá ser realizado por instituição especialidade do objeto, previamente indicada no edital (Lei 14.133/2021, art. 42, §§ 2º e 3º.).

Esclarecimento: Considerando que não haverá fornecimento de amostra física devido à natureza do objeto a se apresentação do sistema será realizada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração do demonstração do sistema informatizado quanto a entrega da documentação especificada nos subitens correspondentes. Estamos corretos em nosso entendimento?

Nº 6

PREPOSTO LOCAL

w) Deverá manter responsável técnico de plantão e/ou no local do evento, a fim de redimir problemas ou outras situações.

Esclarecimento: Disponibilizaremos uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, um sistema web [online] remoto, com a possibilidade de comparecimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, no local designado.

Dessa forma, entendemos que a exigência de um escritório ou preposto local se torna dispensável. Estamos corretos em nosso entendimento?

Aguardamos um breve retorno!

Atenciosamente,



as maiores facilidades  
os melhores benefícios

**Andreia Lopes**

Licitação

(19) 3116-3400 | (19) 98414-6711

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville - Barueri/SP



**Re: IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2026 -  
UASG: 926478**



De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para Gabriela Marques <gabriela.marques@neofacilidades.com.br>  
Data 31/03/2026 09:27

Parecer nº 003.2026 - clodoaldo.pdf (~904 KB)

Bom dia,

Em atenção ao seu pedido de esclarecimentos, envio em anexo Parecer Técnico.

Destacamos e reiteramos o apreço em tê-lo como licitante no referido certame.

Clodoaldo Blank - Ag de licitação/Pregoeiro

Em 30/03/2026 12:20, Gabriela Marques escreveu:

Bom dia, Sr. (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Licitação,

Encaminho em anexo as razões de **impugnação aos termos do edital do pregão eletrônico nº 90015/2026.**

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Aguardo um breve retorno.

Atenciosamente,



facilidades  
e benefícios

as **maiores facilidades**  
os **melhores benefícios**

**Gabriela Marques**

Jurídico



(19) 3116-3400



Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville - Barueri/SP



## Re: Solicitação de Esclarecimento – PE 90015/26 – Ali – PM de São Jorge D'Oeste – Pluxee



De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para Tiago Nebesny <tiago.nebesny@pluxeegroup.com>  
Data 01/04/2026 09:51

Decisão Administrativa nº 003.2026 – Clodoaldo.docx (~621 KB)

Bom dia Tiago,

Anexo os esclarecimentos solicitados.

Aproveito para informar a disponibilidade do link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1y2XbWdbNLGE31XwWkfhTp\\_uVoueF5kr-](https://drive.google.com/drive/folders/1y2XbWdbNLGE31XwWkfhTp_uVoueF5kr-)

Nele também está disponível os esclarecimentos solicitados.

E oportunamente, comunico ainda que esta municipalidade aguarda sua participação no certame.

A disposição.

Clodoaldo Blank - Ag de Contratação/Pregoeiro

Em 01/04/2026 09:40, Tiago Nebesny escreveu:

Bom dia Prezados, tudo bem?

Por gentileza, poderiam passar o status da consulta abaixo formulada.



**Tiago Casseiro Falchi Nebesny**  
Executivo de Contas de Mercado Público

Cel: +55 11 98934-8382

E-mail: [tiago.nebesny@pluxeegroup.com](mailto:tiago.nebesny@pluxeegroup.com)

[www.pluxee.com.br](http://www.pluxee.com.br)

**Somos certificados!**

[Clique aqui](#) e saiba mais sobre nossas certificações ISO.

QMS CERTIFICATION

ISO 37301 ISO 37001

ISO 27001 ISO 9001

ISO 14001

<https://www.pluxee.com.br/esg/certificacao-iso-pluxee/>

**De:** Tiago Nebesny <tiago.nebesny@pluxeegroup.com>

**Enviadas:** Segunda-feira, 30 de Março de 2026 14:36

**Para:** licitacao@pmsjorge.pr.gov.br <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>

**Cc:** Aida Severo <aida.severo@pluxeegroup.com>; Flavia Sales <flavia.sales@pluxeegroup.com>;

Geovana Araújo <geovana.araujo@pluxeegroup.com>

**Assunto:** Solicitação de Esclarecimento - PE 90015/26 - Ali - PM de São Jorge D'Oeste - Pluxee

A empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, por meio de seu representante legal, interessada em participar do certame acima referendado, vem, perante ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), **REQUERER OS SEGUINTEES ESCLARECIMENTOS**, nos seguintes termos:

Qual o atual fornecedor e taxa de administração?

Qual o regime de contratação dos servidores, celetistas ou estatutários?

A Edilidade possui inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)? Em caso afirmativo, qual o CNPJ inscrito?

Há um percentual de desconto no benefício ao servidor à exemplo de cooperação (limitado a 20%)?

Qual a data estimada de implantação do benefício?

Qual é o número de usuários estimados nesta contratação?

Na oportunidade, reiterando o nosso protesto de elevada estima e consideração, requer ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) que esclareçam os pontos acima, com a brevidade que lhe é peculiar.



**Tiago Cassemiro Falchi Nebesny**  
Executivo de Contas de Mercado Público

Cel: +55 11 98934-8382

E-mail: [tiago.nebesny@pluxeegroup.com](mailto:tiago.nebesny@pluxeegroup.com)

[www.pluxee.com.br](http://www.pluxee.com.br)

**Somos certificados!**

Clique [aqui](#) e saiba mais sobre nossas certificações ISO.

**QMS CERTIFICATION**

ISO 37301 ISO 37001

ISO 27001 ISO 9001

ISO 14001

<https://www.pluxee.com.br/esg/certificacao-iso-pluxee/>

C1 - Internal Usage - Pluxee

C1 - Internal Usage - Pluxee

## Re: Pregão Eletrônico 015/2026–Cartão Alimentação



De Licitação PMSJorge <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>  
Para Valeria Lavanholi <valeria.lavanholi@msbeneficios.com.br>  
Data 01/04/2026 16:50

 Decisão Administrativa nº 003.2026 – Clodoaldo.docx (~621 KB)

Boa tarde Senhores,

Segue anexo com os esclarecimentos solicitados, informo ainda, que outras dúvidas podem ser esclarecidas na consulta ao link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1y2XbWdbNLGE31XwWkfhTp\\_uVoueF5kr-](https://drive.google.com/drive/folders/1y2XbWdbNLGE31XwWkfhTp_uVoueF5kr-)

Reiteramos o apreço em tê-los como licitantes ao presente certame.

Atenciosamente,

Clodoaldo Blank - Ag de Contratação/Pregoeiro

Em 01/04/2026 15:18, Valeria Lavanholi escreveu:

Prezados, espero encontrá-los bem,

A empresa *M&S Serviços Administrativos Ltda.*, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Independência nº 637, Sala 06, Centro, Nova Odessa-SP, Telefone e Whatsapp (19) 3399-0245, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 26.069.189/0001-62, vem mui respeitosamente solicitar esclarecimentos em referência ao Pregão/Processo citado pois no mesmo serão aceitas taxas negativas/descontos -

- ANÁLISE / MATRIZ DE RISCOS (Financeiros/Econômicos).

Tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 determina através de seu art. 11, inciso II, que a fase de planejamento da contratação deve incluir, obrigatoriamente, a identificação e o tratamento de riscos, solicito esclarecimentos sobre os fundamentos técnicos adotados para a alocação dos riscos econômico-financeiros, visto que a adoção de taxa negativa compromete a economicidade e a eficiência da contratação pública, comprometendo o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

- Considerando que o Decreto nº 12.272/2025 em seu Art. 182-F estabelece expressamente a vedação à aplicação de descontos nas contratações públicas, venho por meio deste solicitar elucidações acerca do referido edital, que prevê a exigência/possibilidade de concessão de desconto na proposta.

Diante do teor do decreto, solicito que o órgão informe:

1. Qual o fundamento jurídico utilizado para permitir desconto no referido edital, apesar da proibição estabelecida pelo Decreto nº 12.272/2025?
2. Houve análise jurídica interna autorizando a manutenção dessa cláusula? Caso positivo, solicito a indicação do parecer ou justificativa adotada.
3. Há previsão de retificação do edital, a fim de assegurar a conformidade com a norma vigente?

Agradeço antecipadamente pelos esclarecimentos e pela atenção dispensada.

000277

At.te e à disposição.

**Valéria Lavanholi**  
Analista de Licitações e Contratos

19 3399-0245 📞  
19 3399-0245 📠  
[www.msbeneficios.com.br](http://www.msbeneficios.com.br) 🌐

**MS Benefícios**

Rua Independência, 637 - Centro -  
Sala 6 - Nova Odessa-SP - CEP 13380-025 📍

*Este e-mail é restrito e deve receber os níveis adequados de proteção contra acesso não autorizado. Se você não for o destinatário pretendido, mas recebeu esta mensagem, por favor notifique o remetente, imediatamente, e elimine este e-mail. Os dados pessoais constantes nesta mensagem serão utilizados apenas para a finalidade a qual foram coletados nos termos dispostos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709/2018.*